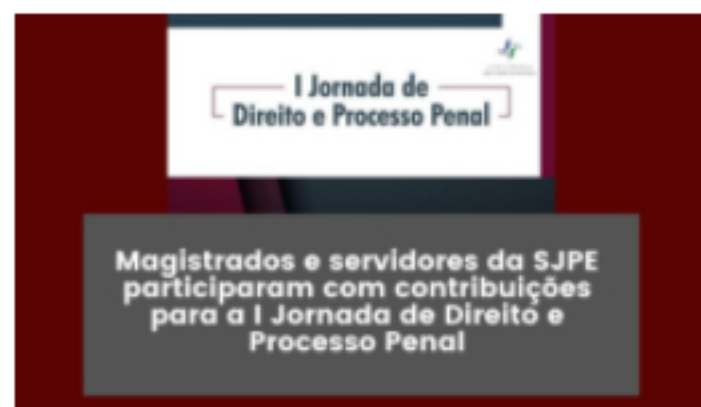




Magistrados e servidores da SJPE participaram com contribuições para a I Jornada de Direito e Processo Penal

© 21/08/2020 às 18:40:00



Juizes federais e servidores da Seção Judiciária de Pernambuco – SJPE participaram e contribuíram com a proposição de enunciados da I Jornada de Direito e Processo Penal, realizada por videoconferência, em razão da pandemia da COVID-19, durante o período de 10 a 14 de agosto de 2020. O evento foi promovido pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF), sob a coordenação da ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Maria Thereza de Assis Moura, que presidiu a Coordenação-Geral da Jornada, integrada também pelo ministro Rogerio Schietti Cruz (STJ), pela professora Marta Saad e pelo juiz federal Daniel Marchionatti Barbosa.

O evento contou com a participação das juízas federais Amanda Torres e Danielle Cavalcanti (11ª Vara Federal) e dos juizes federais Caio Diniz (32ª Vara federal), Cesar Arthur Cavalcanti (13ª Vara Federal) e Jorge André Mendonça (2ª Turma Recursal), além dos servidores da 13ª Vara Federal de Pernambuco: Patrícia Soares, Victor Hugo Araújo e Catharine Oliveira. Além de participarem dos debates e votações nas comissões e na Plenária, que ocorreu no dia 14 de agosto durante o encerramento da Jornada, os representantes da SJPE propuseram enunciados que foram previamente selecionados para deliberação.

As propostas de enunciados recebidas para a Jornada foram selecionadas e distribuídas para apreciação e debate nas cinco Comissões de Trabalho, presididas pelos ministros do Superior Tribunal de Justiça Antonio Saldanha Palheiro, Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, Nefi Cordeiro, Reynaldo Soares da Fonseca e Sebastião Alves dos Reis Júnior, que contaram, também, com cinco coordenadores científicos e professores de Direito e Processo Penal de vários estados brasileiros.

De acordo com o CJF, foram aprovados 32 enunciados, que servirão como norte para a interpretação da lei penal e processual penal, sobretudo em questões não tão claras ou que surgiram em decorrência das recentes alterações promovidas pela Lei nº 13.964/2019, conhecida como Lei Anticrime, na ordem jurídica vigente.

Clique [aqui](#) e leia os enunciados na íntegra.

Com informações do CJF

Autor: Assessoria de Comunicação JFPE